



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

## **INTERPELAÇÃO ESCRITA**

### **O Centro Hospitalar Conde de São Januário alterou unilateralmente a compensação das horas extraordinárias dos profissionais de saúde, lesando os direitos e interesses dos trabalhadores – Optimização da distribuição dos recursos médicos**

O nosso Escritório recebeu um grande número de relatos de profissionais de saúde do Centro Hospitalar Conde de São Januário (Hospital Conde de S. Januário), indicando que em 2026, o Hospital, sem comunicação prévia, alterou unilateralmente as normas relativas à compensação pelo trabalho extraordinário, o que prejudicou os direitos e interesses dos trabalhadores, causou inquietação no local de trabalho e afectou a estabilidade da equipa médica. Acresce ainda que o Hospital enfrenta a longo prazo problemas de “hardware”, de recursos humanos e de distribuição de recursos, e a pressão sobre os profissionais de saúde da linha da frente continua a aumentar, o que deixa as pessoas preocupadas.

As novas regras do Hospital determinam a obrigatoriedade de o trabalho extraordinário prestado entre segunda e sexta-feira ser compensado apenas por descanso compensatório, privando os seus trabalhadores do direito de optar pelo “vencimento das horas extraordinárias” (compensação pecuniária); e a compensação em tempo por prestação de trabalho extraordinário durante a noite e em dia de descanso passa a ser calculada à proporção de 1:1, com eliminação do “coeficiente de compensação adicional”. Alguns trabalhadores questionam o



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

baixo moral da equipa, devido à repressão do regime no local de trabalho.

A lei vigente prevê expressamente que, isto é, de acordo com o “Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau” (ETAPM), pela prestação de trabalho extraordinário, os profissionais de saúde do sector público têm o direito de optar livremente pela compensação por acréscimo de remuneração (recebendo uma remuneração acessória) ou pela compensação por dedução no horário normal de trabalho (descanso compensatório); e a compensação por prestação de trabalho extraordinário nos períodos nocturno e matinal, em dia de descanso semanal, em dia de descanso complementar e em dia de feriado têm o direito, nos termos da lei, a uma “compensação com base na taxa adicional”. Este mecanismo de compensação, que já existe há muito tempo, constitui um direito que os trabalhadores da Função Pública gozam nos termos da lei. No entanto, as novas medidas adoptadas pelo Hospital Conde de S. Januário acabam por privar os trabalhadores dos seus direitos e interesses legais, o que contraria manifestamente a lei vigente e é, de facto, uma questão que merece discussão.

Ao mesmo tempo, a gestão interna e as instalações físicas dos Serviços de Saúde que se encontram a longo prazo desactualizadas agravaram, de forma invisível, os encargos dos profissionais de saúde da linha da frente: o sistema informático do Hospital Conde de S. Januário está envelhecido, o número de blocos operatórios é insuficiente, o que dificulta a resposta às necessidades diárias decorrentes das operações cirúrgicas e consultas externas; e mais, o Centro Médico de Macau do “Peking Union Medical College Hospital” dispõe de 26 blocos operatórios, mas não há coordenação entre os hospitais, portanto, os recursos médicos estão desaproveitados, o que constitui um grande desperdício.

Os profissionais de saúde da linha de frente estão, há já muito tempo, sempre sobrecarregados de trabalho, e mesmo havendo compensação em tempo, não



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

conseguem descansar. Em vez de melhorar as instalações físicas e otimizar os recursos humanos, o Hospital está a reduzir os benefícios decorrentes da prestação do trabalho extraordinário, deixando os profissionais de saúde física e mentalmente exaustos.

Na resposta à minha interpelação, datada de 31 de Março do corrente ano, os Serviços de Saúde afirmaram que vão proteger, nos termos da lei, o direito à compensação por trabalho extraordinário e ao descanso dos profissionais de saúde, mas a situação real é bem diferente desta manifestação oficial. Assim sendo, interpelo sobre o seguinte:

1. Os Serviços de Saúde afirmaram que iam proteger, nos termos da lei, os benefícios decorrentes da prestação do trabalho extraordinário dos profissionais de saúde, mas as novas regras do Hospital eliminaram o direito dos trabalhadores de optar pela recepção do “vencimento das horas extraordinárias” (compensação pecuniária), bem como da “compensação adicional” pela prestação de trabalho nocturno e nos dias de descanso, violando as disposições legais do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M. Quais são os fundamentos legais para a revisão das regras de compensação pelo trabalho extraordinário, efectuada pelo Hospital Conde de S. Januário?

2. Actualmente, os equipamentos do Hospital Conde de S. Januário estão envelhecidos, o número de blocos operatórios é insuficiente, o quadro de pessoal é escasso e, para além disso, o mecanismo de distribuição de recursos inter-hospitalares não é adequado, o que resulta em sobrecarga de trabalho dos profissionais de saúde. De que medidas dispõem as autoridades para melhorar a gestão interna dos Serviços de Saúde, actualizar o sistema informático e os equipamentos informáticos, e otimizar a distribuição e a estrutura do quadro de pessoal, com vista a aliviar a pressão dos profissionais de saúde da linha da frente?



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

3. Neste momento, no âmbito da prestação dos serviços médicos públicos de Macau, qual é o número de operações cirúrgicas e de consultas externas suportado pelo Centro Médico de Macau do “Peking Union Medical College Hospital” e a sua proporção em relação ao total dos referidos serviços? Como é que as autoridades vão reforçar a coordenação de recursos com o Centro Médico de Macau do “Peking Union Medical College Hospital”, no sentido de aproveitar bem os seus blocos operatórios e equipamentos médicos desocupados, com vista a aliviar a pressão dos serviços prestados pelo Hospital Conde de S. Januário e a elevar a qualidade dos serviços médicos públicos de Macau?

8 de Maio de 2026

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,**

**Chan Hao Weng**